


1

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 - 34, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, aqui representada pelo Senhor **VAGNER COSTA DA CUNHA**, Prefeito Municipal, tendo como órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro, CEP 49.560-000, CNPJ nº. 11.340.850/0001 - 55, aqui representado pela Senhora **JAQUELINE ALVES FERNANDES DE MENEZES** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça Santa Terezinha, nº 26 - Centro - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 14.525.629/0001 - 60, aqui representada pela Senhora **REGIVALDA VASCONCELOS SANTANA CUNHA**, Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras aquisições do objeto licitado em face a classificação da proposta apresentada pela empresa abaixo qualificada, denominada simplesmente de FORNECEDORA que assumem o compromisso de fornecimento, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 10.520/02, nº 123/2006 e alterações, Decretos nº 10/2010, nº 03/2015 e nº 110/2017, e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O objeto será executado mediante a forma de execução direta, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR ÍTEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O fornecimento será executado pelos preços registrados, conforme abaixo:  
**FORNECEDOR 01: José Elício de Oliveira e Filhos LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 18.357.579/0001-00, sediada na Av. Manoel Barreto, nº 21, Bairro Centro, Cidade de Moita Bonita, estado de Sergipe, neste ato representado pela Sra. Lhais Oliveira de Gois, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF Nº 060.097.835-42, RG Nº 3.533.717-6, residente e domiciliado na Rua José Rodrigues de Menezes, nº 5, Bairro Centro, cidade de Moita Bonita, estado de Sergipe, CEP: 49560-000.

Item	Descrição	Valor	Marca	Qtd	Und	Total
1	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29 - 50GR	R\$ 3,50	IARA	100	Caixas	350,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM BASE DE PLASTICO SUPER REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, DIMENÇÕES MINIMAS 15	R\$ 7,00	BRW	100	Unidades	700,00
3	ARQUIVO MEDIO PRETO PARA PASTA SUSPENSAS MEDINDO 27,1CM X 27,4CM X 43CM COM VISOR	R\$ 38,00	POLIA BRAS	30	Unidades	1.140,00
4	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 20MM X 110 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES, FORMATO SETA.	R\$ 3,50	BRW	500	Pacotes	1.750,00
5	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 38,1MM X 50,8 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS, EMBALAGEM C/ 04 UNIDADES.	R\$ 3,50	BRW	800	Pacotes	2.800,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



6	BLOCO ADESIVO RECADO TAMANHO 76MM X 102 MM AUTO COLANTE, AMARELO, C/ 100FLS.	R\$ 4,50	BRW	800	Pacotes	3.600,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA COM APROXIMADAMENTE 365MM X 135MM X 240MM (TAM. OFÍCIO)	R\$ 7,00	DELLA	3.000	Unidades	21.000,00
8	CALCULADORA COM BOMBINA, COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 29.5 X 29.5 X 6.45CM; 0.78G, PILHA TIPO AA	R\$ 30,00	WALEU	30	Unidades	900,00
9	CANETA ESTERIOGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA MATÁLICA, ESCRITA AZUL: REFERENCIA BIC OU PILOT.	R\$ 1,50	BIC	4.000	Unidades	6.000,00
10	CANETA ESTERIOGRÁFICA, TUBO TRANSPARENTE COM FURO CENTRAL PONTA COM ESFERA MATÁLICA, ESCRITA VERMELHA: REFERENCIA BIC OU PILOT.	R\$ 1,50	BIC	500	Unidades	750,00
11	CANETA MARCA TEXTO, NÃO TOXICA, COM TAMPA, CORPO CILÍNDRICO, PONTA CHANFRADA, MEDINDO TAMPADA, APROXIMADAMENTE, 14CM, CORES DIVERSAS.	R\$ 4,00	MASTE RPRIN T	1.000	Unidades	4.000,00
12	CANETA MARCADOR PARA CD/DVD, PONTA POLIACETAL 1.0MM COM PROTETOR DE METAL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA: PAPEL 0.1MM, IDEAL PARA CD, DVD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICOS, VIDROS E FILMES, TINTAS RESISTENTES A ÁGUA.	R\$ 3,45	MASTE RPRIN T	150	Unidades	517,50
13	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO AZUL OU PRETA NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UND.	R\$ 35,00	POLIB RAS	600	Unidades	21.000,00
14	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM POLIPROPILENO INCOLOR NO TAMANHO A-4 - 210 X 297. PACOTE COM 10 UND.	R\$ 35,00	POLIB RAS	600	Unidades	21.000,00
15	CLIPES 3/4 - 19MM CAIXA COM 12 UND.	R\$ 5,00	BACCH I	100	Caixas	500,00
16	CLIPES 3/4 - 32MM CAIXA COM 12 UND.	R\$ 25,00	BACCH I	100	Caixas	2.500,00
17	CLIPES DE PAPEL, Nº 1, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 50 UND	R\$ 3,50	BACCH I	1.000	Caixas	3.500,00
18	CLIPES DE PAPEL, Nº 4, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM. CAIXA COM 50 UND	R\$ 4,00	BACCH I	1.000	Caixas	4.000,00
19	CLIPES DE PAPEL, Nº 6, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM. CAIXA COM 50 UND	R\$ 5,00	BACCH I	1.000	Caixas	5.000,00
20	CLIPES DE PAPEL, Nº 8, EM AÇO NIQUELADO, COM TRATAMENTO ANTEFERRUGEM. CAIXA COM 50 UND	R\$ 6,00	BACCH I	1.000	Caixas	6.000,00
21	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COM FUNDO ROSQUEADO SOB PRESSÃO, FRASCO 20GR PARA PAPÉIS, TECIDO, ETC.	R\$ 3,00	KOALA	500	Unidades	1.500,00
22	COLA BRANCA, ATÓXICA, BASE DE PVA, LÍQUIDA, TUBO DE 90GR.	R\$ 2,70	KOALA	1.000	Unidades	2.700,00
23	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	R\$ 4,00	BIC	50	Unidades	200,00
24	CORRETIVO LÍQUIDO COM 18ML, SECAGEM RÁPIDA, BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO	R\$ 3,50	BIC	400	Unidades	1.400,00
25	ELÁSTICO LATÉX AMARELO, Nº 18, PCT COM 500G	R\$ 15,62	MERC UR	200	Pacotes	3.124,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



26	ENVELOPE BRANCO, TIPO SACO, SEM TIMBRE, MEDINDO 260 X 360CM, MÍNIMO 80C/M <sup>2</sup>	R\$ 0,60	FARON I	1.000	Unidades	600,00
27	ENVELOPE PLASTICO REUTILIZAVEL, TAMANHO OFICIO.	R\$ 0,90	FARON	1.000	Unidades	900,00
28	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT NATURAL, SEM TIMBRES, MEDINDO 17,6 X 25 CM, MÍNIMO 80G/ <sup>2</sup> , CAIXA COM 250 UND.	R\$ 130,00	FARON	80	Caixas	10.400,00
29	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 07 MM. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 10,00	POLIBRAS	200	Pacotes	2.000,00
30	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 09 MM. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 14,00	POLIBRAS	200	Pacotes	2.800,00
31	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 12 MM. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 18,00	POLIBRAS	200	Pacotes	3.600,00
32	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 14 MM. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 20,00	POLIBRAS	200	Pacotes	4.000,00
33	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 17 MM. PACOTE COM 100 UND.	R\$ 20,00	POLIBRAS	200	Pacotes	4.000,00
34	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 20 MM. PACOTE COM 80 UND.	R\$ 21,00	POLIBRAS	160	Pacotes	3.360,00
35	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 23 MM. PACOTE COM 60 UND.	R\$ 21,50	POLIBRAS	120	Pacotes	2.580,00
36	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 29 MM. PACOTE COM 36 UND.	R\$ 38,77	POLIBRAS	100	Pacotes	3.877,00
37	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 33 MM. PACOTE COM 27 UND.	R\$ 21,92	POLIBRAS	80	Pacotes	1.753,00
38	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 40 MM. PACOTE COM 18 UND.	R\$ 20,00	POLIBRAS	80	Pacotes	1.600,00
39	ESPIRAL PLÁSTICO PRETO 50 MM. PACOTE COM 12 UND.	R\$ 15,80	POLIBRAS	80	Pacotes	1.264,00
40	ESTILETE METAL LARGO, COM APROXIMADAMENTE 09MM, EMBORRACHADO, AVANÇO GRADUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA.	R\$ 3,20	TRIS	300	Unidades	960,00
41	ESTILETE METAL LARGO, COM APROXIMADAMENTE 18MM, EMBORRACHADO, AVANÇO GRADUAL, COM TRAVA DE SEGURANÇA. LAMINA DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA.	R\$ 4,50	TRIS	500	Unidades	2.250,00
42	EXTRATOR DE GRAMPO, METAL EM AÇO INÓXIDAVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, COM PONTAS ARREDONDADAS.	R\$1,80	IARA	800	Unidades	1.440,00
43	FITA ADESIVA PARDA PRÓPIA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 45 X 50 M.	R\$ 5,00	ADELBAS	600	Unidades	3.000,00
44	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA), TIPO DUREX, TAMANHO 12MM X 30M	R\$ 2,75	ADELBAS	600	Unidades	1.650,00
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), TIPO DUREX, TAMANHO 45 X 50M	R\$ 5,00	ADELBAS	800	Unidades	4.000,00
46	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ENTRE 15 E 20 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA	R\$ 17,50	CIS	150	Unidades	2.625,00
47	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE ENTRE 25 E 30 FOLHAS, ESTRUTURA METALICA	R\$ 19,40	CIS	100	Unidades	1.940,00
48	GRAMPEADOR PARA MESA, TAMANHO GRANDE, PARA 100 FOLHAS, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO.	R\$ 67,00	CIS	40	Unidades	2.680,00
49	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UND	R\$ 4,50	BRW	300	Caixas	1.350,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10, GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UND	R\$ 4,00	CIS	100	Caixas	400,00
51	LAPIS GRAFITE Nº 2 PRETO	R\$ 1,00	LEO&LEO	200	Unidades	200,00
52	LIVRO ATA (SEM MARGEM, CAPA DURA, PRETA, PAGINAS NUMERADAS, 100 FLHOS)	R\$ 9,00	BAHIA	50	Unidades	450,00
53	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR AZUL.	R\$ 6,00	PILOT	500	Unidades	3.000,00
54	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR PRETA.	R\$ 5,00	PILOT	300	Unidades	1.500,00
55	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ESPESSURA DO TRAÇO 2 MM, NA COR VERMELHA.	R\$ 6,00	PILOT	100	Unidades	600,00
56	MOLHA DEDOS EM PASTA, PASTA DE DEDOS EM COMPONENTES ESPECIAIS PARA MANUZEAR PAPEIS. 12G PESO APROXIMADO	R\$ 5,80	CIS	200	Unidades	1.160,00
57	<b>PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75 M², COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM. COTA PRINCIPAL</b>	R\$ 23,00	<b>CHAM EX</b>	<b>7.500</b>	<b>Resmas</b>	<b>172.500,00</b>
58	PAPEL VERGE A4, 210 X 297 MM, VARIAS CORES	R\$ 18,00	BAG	300	Pacotes	5 400,00
59	PASTA A/Z LOMBADA LARGA, 80MM, COM VISOR, TAMANHO OFICIO. CARTÃO 2MM, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75G PLATIFICADO	R\$ 16,00	POLIBRAS	2.500	Unidades	40.000,00
60	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLÁSTIFICADO. CORES DIVERSAS.	R\$ 4,00	POLIBRAS	1.500	Unidades	6.000,00
61	PASTA CATALOGO, CAPA PRETA EM PVC, COM 50 ENVELOPES, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR.	R\$ 12,00	DAC	500	Unidades	6.000,00
62	PASTA ELASTICA, COM GRAMPO E TRILHO EM PLASTICO	R\$ 4,00	POLIBRAS	400	Unidades	1.600,00
63	PASTA L OFICIO EM POLIETILENO. CORES DIVERSAS.	R\$ 2,50	POLIBRAS	1.000	Unidades	2.500,00
64	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO SEM LOMBO. CORES DIVERSAS	R\$ 4,00	POLIBRAS	1.250	Unidades	5.000,00
65	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO LOMBO 35 MM. CORES DIVERSAS	R\$ 7,00	POLIBRAS	1.000	Unidades	7.000,00
66	PASTA POLIONDA COM ABA E ELASTICO LOMBO 55 MM. CORES DIVERSAS	R\$ 8,00	POLIBRAS	1.000	Unidades	8.000,00
67	PASTA SANFONADA OFICIO 12 DIVISÕES EM POLIETILENO. FECHAMENTO COM ELASTICO. CORES DIVERSAS	R\$ 27,00	POLIBRAS	100	Unidades	2.700,00
68	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, C/ HASTE PAPELÃO, COM GRAMPO, C/ ETIQUETA.	R\$ 5,00	POLIBRAS	2.000	Unidades	10.000,00
69	PASTA SUSPENSIVA KRAFT, C/ HASTE PLASTICO, COM GRAMPO, C/ ETIQUETA.	R\$ 6,00	POLIBRAS	3.000	Unidades	18.000,00
70	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUIROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 100 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUIROS	R\$ 160,00	BRW	50	Unidades	8.000,00
71	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUIROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 20 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUIROS	R\$ 15,00	BRW	300	Unidades	4.500,00
72	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL, 2 FUIROS, CAPACIDADE PARA FURAR ATÉ 70 FOLHAS COM ESPAÇAMENTO DE 80MM ENTRE OS FUIROS	R\$ 100,00	BRW	100	Unidades	10.000,00
73	PILHA TAMANHO AA, 1.5V, ALCALINA.	R\$ 1,20	DURACELL	300	Unidades	360,00
74	PILHA TAMANHO AAA, 1.5V, ALCALINA.	R\$ 2,00	DURACELL	500	Unidades	1.000,00

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



75	PILHA, TAMANHO C, 1.5V, ALCALINA	R\$ 2,50	DURA CELL	100	Unidades	250,00
76	PILHA TIPO BATERIA, 9V, ALCALINA, DIMENSÕES: 44.5 X 10.5 MM	R\$ 3,00	DURA CELL	150	Unidades	450,00
77	PILHA TIPO BATERIA, REFERENCIA CR2016, 3V, LÍTIO	R\$ 5,35	DURA CELL	1.000	Unidades	5.350,00
78	PILHA TIPO BATERIA, REFERENCIA A23, 12V, ALCALINA.	R\$ 8,00	DURA CELL	400	Unidades	3.200,00
79	PILHA TIPO BATERIA, REFERENCIA LR44, 1.5V, ALCALINA.	R\$ 10,00	DURA CELL	1.000	Unidades	10.000,00
80	PINCEL ATOMICO, COR AZUL, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM	R\$ 4,50	LEO&L EO	200	Unidades	900,00
81	PINCEL ATOMICO, COR PRETA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM	R\$ 4,50	LEO&L EO	200	Unidades	900,00
82	PINCEL ATOMICO, COR VERMELHA, TINTA A BASE DE ALCOOL, COM PONTA DE FELTRO, PONTA GROSSA, 80MM	R\$ 4,50	LEO&L EO	200	Unidades	900,00
83	PRANCHETA, EM ACRILICO TAMANHO OFICIO.	R\$ 18,00	WALEU	500	Unidades	9.000,00
84	TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 13 CM.	R\$ 4,05	MASTE RPRIN T	200	Unidades	810,00
85	TESOURA DE USO GERAL EM RESINA TERMOPLASTICA E AÇO INOXIDAVEL. COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 21 CM, COM PONTA.	R\$ 8,70	MASTE RPRIN T	150	Unidades	1.305,00
86	<b>PAPEL A4, MATERIAL ALCALINO, GRAMATURA 75 M², COR BRANCA, MEDINDO 210 X 297 MM. CORA RESERVADA</b>	R\$ 23,00	<b>CHAM EX</b>	<b>2.500</b>	<b>Resmas</b>	<b>57.500,00</b>
<b>Valor Global: Seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos</b>						<b>586.995,50</b>

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Serviços, depois de devidamente atestado e recebido;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a futura contratada deverá apresentar, nota fiscal, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidões de Regularidade de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT atualizadas;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.6. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

3.7. Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos adjudicatários, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os adjudicatários para renegociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 4.4. O adjudicatário obriga-se a repassar ao Município todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o adjudicatário não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.6. Liberar o adjudicatário do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da assinatura do termo de contrato, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.7. Convocar os demais adjudicatários para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

- 5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 6.2. O fornecimento será recebido por servidores do local destino, em dias e horário de expediente no Município, os quais atestarão a qualidade dos trabalhos, mediante as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.3. O Fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual;
- 6.4. As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades deste Município;
- 6.5. Os serviços executados em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta da adjudicatária serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 6.6. Caberá ao fiscal da Ata, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados aos veículos e máquinas do município, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


- 7.1. As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa de 2021 deste Município, com dotação suficiente, obedecendo à classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

**8.1. DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital;
- 8.1.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
- 8.2.3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
- 8.2.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem

7

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



descontadas do pagamento de sua fatura;

8.2.5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que não estiver apto para consumo sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e

8.2.6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

### **8.2. DA CONTRATANTE**

8.2.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos produtos por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

8.2.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do produto, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

8.2.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

8.2.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos produtos, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

8.2.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS**

9.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado a Sra. Juliana de Souza Costa, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.


11.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

11.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro, Moita Bonita/SE - CEP 49.560-000, CNPJ nº. 13.104.112/0001 - 34 - Telefax (79) 3453-1255, E-mail: licitacao@moitabonita.se.gov.br

8

  
**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



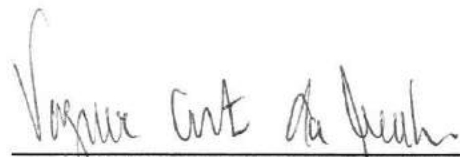
12.4. O objeto da futura contratação serão recebidos de acordo com o disposto art. 73, I, a 630 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Malhador, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa por qualquer outro.

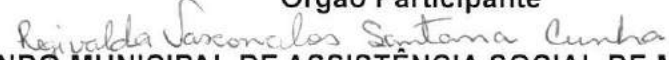
E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

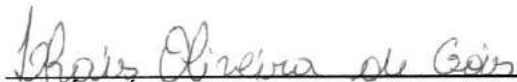
Moita Bonita/SE, 11 de agosto de 2021



**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
**GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOITA BONITA**  
**Órgão Participante**

  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MOITA BONITA**  
**Órgão Participante**

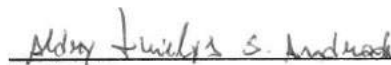


**JOSE ELÍCIO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA**  
**Lhais Oliveira de Gois**  
**Representante Legal**  
**REGISTRO 1**

**TESTEMUNHAS:**

  
Assinatura

CPF n.º 930667305-00

  
Assinatura

CPF n.º 003.381.345-06